ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.162, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Institui o Plano Municipal de Cultura – PMC do Cabo de Santo Agostinho, para o decênio de 2016 – 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura – PMC do Cabo de Santo Agostinho, nos termos do Art. 127-C da Lei Orgânica do Município, como instrumento orientador das políticas culturais do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura do Cabo de Santo Agostinho, para o decênio de 2016 – 2026, será revisado, a cada 2 (dois) anos, pelo Poder Executivo Municipal desde que amparado pelas deliberações das Conferências Municipais de Cultura e com participação ativa do Conselho Municipal de Política Cultural, que deliberará sobre as propostas de alterações.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ SEVERINO BELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretaria Executiva de Cultura e Lazer

"Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 160/2016**, originário do **Anteprojeto de Lei nº 15/2016**, de autoria do **Poder Executivo".**

Nota: Por se tratar de arquivo em pdf, é impossível a publicação do Anexo Único, no DOM-Diário Oficial do Município (AMUPE). Entretanto, tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA, bem como no Site da PMCSA, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:34A9B126

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/12/2016. Edição 1734
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/